



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS DEMAIS ORGÃOS COLEGIADOS DA AMUNES – MANDATO 2017/2019

PERÍODO DE MANDATO: ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2019

1 - Ficam convocados todos os associados da Associação dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES para a realização das Eleições da AMUNES, nos termos dos artigos 2º Inc. II, 4º, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Regimento Interno e Estatuto Social da AMUNES, a realizar-se durante a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMUNES no dia 28 de março de 2017, na sede da AMUNES sito Av. Princesa Isabel, nº. 629, Ed. Vitória Center, Centro - Vitória/ES, que se instalará, **em primeira chamada, às 13h00min, com a presença de, no mínimo 50% dos associados adimplentes com o pagamento da anuidade da AMUNES, e, em segunda chamada, às 14h00min, com qualquer número de associados, com previsão de encerramento as 16h00min ou 17h00min conforme o início dos trabalhos, tendo por pauta a **eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Institucional, do Conselho de Ética, da Diretoria de Petróleo e Gás, da Diretoria de Mineração, da Diretoria de Consórcios e do Conselho Fiscal para o período de abril de 2017 a março de 2019.****

2 - O processo eleitoral acima referido se processará segundo as disposições do Estatuto Social e Regimento Interno da Amunes, observadas ainda, as disposições deste Edital de Eleições da Amunes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

3 - A Comissão Eleitoral, composta pelo Presidente **Jones Cavaglieri, prefeito de Aracruz e pela Secretária **Iraci Carvalho Baltar Fernandes**, prefeita de Montanha, nomeados por meio da Portaria Amunes nº 01/2017, será responsável pela implementação do processo eleitoral**



e aplicação das normas do Regimento Interno da AMUNES e deste Edital e presidir a Assembleia Geral agendada para **28/03/2017** no momento da realização das eleições.

DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

4 - As chapas deverão ser inscritas com o preenchimento de todos os cargos nela inseridos, exceto do Conselho Institucional (vide Anexo III), e entregues pessoalmente na sede da AMUNES ou enviadas por fax (27) 3227-3077, com pedido de confirmação do registro, **no prazo limite de até as 17h00min do dia 13 de março de 2017**, conforme modelo de formulários de inscrição e de declaração constantes respectivamente dos Anexos I e II que integram o presente Edital.

DO ESCRUTÍNIO E DA APURAÇÃO

5 - A votação será realizada pelos prefeitos dos municípios associados em dia com o pagamento da anuidade da AMUNES, em cédula própria, por meio de escrutínio secreto, com a assinatura dos 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, sendo estas do Presidente da Comissão e do Secretário.

Parágrafo Único: Em havendo somente uma chapa, a eleição poderá ser por aclamação.

6 - A votação se dará no dia 28 de março de 2017, na sede da AMUNES sito Av. Princesa Isabel, nº. 629, Ed. Vitória Center, 4º andar, Centro, Vitória - ES, iniciando às **13h00min**, em primeira convocação, sendo que a apuração dos votos será processada imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo Único: A eleição dos Diretores Regionais será realizada pelos prefeitos associados de cada região constante do Anexo III, durante a Assembleia Geral do dia **28/03/2017**, devendo o resultado ser homologado na mesma reunião.

7 - Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação, devendo o número de cédulas depositadas na urna serem equivalentes ao número de votantes inscritos e registrados, lavrando-se posteriormente ata da Assembléia.

8 - Será considerada eleita à chapa que contiver a maioria simples dos votos válidos.

9 - O presente Edital observará o disposto no Art. 16 e 17 do Regimento Interno da Amunes, conforme transcrito abaixo:

Art. 16 - As eleições bienais obedecerão ao seguinte:

§1º - Até 15 dias antes da data marcada para as eleições, serão admitidas as inscrições de chapas de candidatos que deverão ser formalizadas na Secretaria da Entidade, por meio de requerimento assinado pelos candidatos, dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva.

§2º - Somente serão consideradas válidas as chapas que se apresentarem completas, com todos os nomes e assinaturas dos candidatos para compor os Conselho Institucional e Conselho Fiscal, escolhidos entre os associados da AMUNES, entre aqueles em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações estatutárias.

§3º - A Comissão Eleitoral verificará as condições de elegibilidade dos candidatos, decidirá sobre as impugnações e registrará as chapas até 05 dias uteis antes da Eleição. Dessas decisões caberá recurso até 72 horas antes da Assembleia Geral Extraordinária convocada para a finalidade das Eleições. Comissão Eleitoral julgará os recursos e homologará as chapas até 03 dias antes das Eleições, decisão que não caberá recurso;

§4º - Serão, automaticamente, registradas as chapas inscritas, se a Comissão Eleitoral não cumprir o prazo estabelecido no inciso anterior. Nesse caso, a eleição do candidato, que não preencher as

condições de elegibilidade, será declarada nula, assumindo o respectivo suplente ou sucessor;

§5º - As chapas aprovadas serão impressas em formulário específico pelos organizadores, os quais entregarão os respectivos modelos à Comissão Eleitoral, até o dia da Votação;

§6º - A eleição realizar-se-á no dia, horário e local previsto no Edital de convocação para Eleições;

§7º - Os organizadores das chapas podem indicar, até cinco dias antes das eleições, os fiscais que acompanharão os trabalhos eleitorais. Para cada setor do processo de votação, será admitido um fiscal por chapa. Na apuração, dois fiscais;

§8º - As reclamações, durante o processo de votação, deverão ser formuladas por escrito e serão apreciadas imediatamente pela Mesa Diretora. As impugnações, durante a apuração, poderão ser formuladas verbalmente, deliberando a Mesa Diretora, de imediato;

§9º - As chapas só poderão ser votadas na sua integralidade. São nulos os votos em cujas cédulas forem riscados nomes de candidatos, ou contiverem sinal que identifique o eleitor;

§10 - A eleição será declarada nula se o número de envelopes rubricados, existentes na urna, exceder o número de eleitores, desde que a diferença influa no resultado. Nesse caso, proceder-se-á a nova eleição, dentro de oito dias, mediante convocação por edital afixado na sede social;

§11 - Serão proclamados eleitos os componentes da chapa que obtiver o maior número de votos.

§12 - É vedada a campanha e divulgação de chapa para fins eleitorais na AMUNES em prazo anterior ao estipulado no § 1º deste artigo.

§13 - Publicada a Relação de Eleitores da Assembleia Geral, nenhum nome poderá ser nela incluído, exceto se ocorrer omissão ou erro.

§14 - O requerimento de inscrição indicará o nome da chapa, tendo preferência a que for protocolada em primeiro lugar.

§15 - As cédulas conterão, na ordem, nome dos candidatos a Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, Conselho de Ética, do Conselho Institucional e Diretorias Especializadas.

§16 - A vaga do candidato, cujo registro for recusado, será preenchida pelo suplente na ordem de inscrição, se os organizadores da chapa não promoverem a substituição do seu nome, no prazo de quarenta e oito horas, a contar da decisão. A chapa não poderá ficar incompleta, sob pena de ser automaticamente declarada inválida a sua inscrição, caso os organizadores da chapa não a completarem, no prazo acima descrito.

§17 - O sócio que não quiser figurar na chapa, cujo registro for requerido, poderá, até 72 horas antes das Eleições pedir a sua exclusão. Neste caso, a sua substituição será feita de acordo com o parágrafo anterior.

§18 - Aparecendo o nome de um candidato em mais de uma chapa, o candidato será intimado, pela Comissão Eleitoral será notificado por telefone, sms e e-mail para no prazo de 24 horas optar por uma delas. Os organizadores da chapa desfalcada serão notificados por telefone, sms e e-mail para no prazo de 48 horas, a contar da opção acima referida, para promoverem a substituição do candidato. Caso não o façam, será automaticamente declarada inválida a inscrição da chapa.

10 - Encerrada a votação, a mesa receptora passará a apurar os votos, lavrando-se, ao final o relatório de escrutínio, o qual será assinado pela Comissão Eleitoral, e em seguida, será imediatamente submetido à Assembleia Geral que homologará o resultado.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11 – A Relação de Eleitores deverá ser publicada pela AMUNES até o dia 27/03/2017, contendo a relação dos associados aptos a participar das eleições com direito a voto nas eleições.

Parágrafo Único – Na forma deliberada pela Assembleia Geral realizada em 31/01/2017, considera-se quite com as obrigações estatutárias, para fins desta eleição, o associado em dia com a totalidade das contribuições anuais até o ano de 2016, não sendo assegurado o direito de voto para aqueles associados que estejam em processo de pagamento, por meio de parcelamento, das contribuições supra referidas.

12 - As dúvidas e questões que não forem resolvidas pelo presente Edital, Estatuto Social e Regimento Interno da Amunes serão protocoladas na AMUNES e deliberadas pela Comissão Eleitoral, mediante requisição dos interessados, num prazo máximo de 48 horas.

Publique-se o presente edital no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, e disponibilize cópia do mesmo por meio do site da AMUNES a todos os associados.

Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2017.

Jones Cavaglieri
Presidente da Comissão Eleitoral da Amunes
Prefeito de Aracruz/ES

Iraci Carvalho Baltar Fernandes
Secretária da Comissão Eleitoral da Amunes
Prefeita de Montanha/ES



ANEXO I – DA FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO – AMUNES

Os candidatos declaram que estão cientes de que o registro da chapa **deverá ser realizado até as 17h00min, do dia 13 de março de 2017**, por e-mail: amunes@amunes.org.br ou fax 27-3227-3077 ou pessoalmente na sede da AMUNES, com comprovante de recebimento, e deverá atender ao disposto no Edital de Eleições da AMUNES/2017.

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL,

_____, ____ de março de 2017.

Solicito a inscrição da Chapa abaixo descrita para concorrer às eleições da AMUNES para o mandato no período de 01/04/2017 a 31/03/2019.

Responsável pela Chapa: Nome: _____ Cel.:

_____ Fax: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

CHAPA: _____, para concorrer as Eleições/2017 da Amunes para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética, da Diretoria de Petróleo e Gás, da Diretoria de Mineração e da Diretoria de Consórcios, para mandato no período de 01/04/2017 a 31/03/2019.

I - DIRETORIA EXECUTIVA		
CARGO	MUNICÍPIO	PREFEITO
Presidente		
Vice-Presidente		
Secretário		
Tesoureiro		

II - CONSELHO FISCAL		
03(três) membros Efetivos:	MUNICÍPIO	PREFEITO
[1]		
[2]		
[3]		
03(três) membros suplentes:	MUNICÍPIO	PREFEITO
[1]		
[2]		
[3]		

III - CONSELHO DE ÉTICA		
03 (três) membros Efetivos:	MUNICÍPIO	PREFEITO
[1]		
[2]		
[3]		
03(três) membros suplentes:	MUNICÍPIO	PREFEITO
[1]		
[2]		
[3]		

IV - CONSELHO INSTITUCIONAL		
CARGO	MUNICÍPIO	PREFEITO
*Diretores Regionais:	*Não Preencher	*Não Preencher
Região Noroeste	*Não Preencher	*Não Preencher
Região Nordeste	*Não Preencher	*Não Preencher
Região Centro-Oeste	*Não Preencher	*Não Preencher
Região Rio Doce	*Não Preencher	*Não Preencher

Região Central Serrana	*Não Preencher	*Não Preencher
Região Sudoeste Serrana	*Não Preencher	*Não Preencher
Região Metropolitana	*Não Preencher	*Não Preencher
Região Caparaó	*Não Preencher	*Não Preencher
Região Central Sul	*Não Preencher	*Não Preencher
Região Litoral Sul	*Não Preencher	*Não Preencher

* Conforme deliberação da Assembleia Geral realizada em 31/01/2017, em caráter excepcional, os Diretores Regionais que compõem o Conselho Institucional terão sua eleição homologada em momento posterior a Eleição Geral da Amunes na forma do Anexo III do Edital de Eleições AMUNES 2075/2097.

V - DIRETORIA ESPECIALIZADAS		
CARGO	Diretor (A) Vice-diretor (B)	MUNICÍPIO
Diretoria de Petróleo e Gás	A –	
	B –	
Diretoria de Mineração	A –	
	B –	
Diretoria de Consórcio	A –	
	B –	



ANEXO II - DA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA POR CADA CANDIDATO E ENTREGUE JUNTO A INSCRIÇÃO DA CHAPA

DECLARAÇÃO

EU, _____, INSCRITO NO
CPF N°. _____ NA QUALIDADE DE PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE _____
-ES, NOS TERMOS DO §4º DO ART. 15 DO REGIMENTO INTERNO, DECLARO PARA OS
DEVIDOS FINS QUE POR MINHA LIVRE VONTADE INTEGRO A CHAPA
“ _____”, PARA
CONCORRER AS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – AMUNES, NO CARGO DE
_____, PARA MANDATO NO PERÍODO DE
01/04/2017 A 31/03/2017, A QUAL OCORRERÁ NO DIA 28/03/2017, NA SEDE DA
AMUNES, NOS TERMOS DO EDITAL DE ELEIÇÕES DA AMUNES.

_____, ____ DE MARÇO DE 2017.

PREFEITO (A)

MUNICÍPIO DE _____



ANEXO III – DA ELEIÇÃO DOS DIRETORES REGIONAIS QUE COMPÕE O CONSELHO INSTITUCIONAL

Na forma deliberada pela Assembleia Geral realizada em 31/01/2017, em caráter excepcional, a eleição dos Diretores Regionais será realizada durante a Assembleia Geral na data de 28/03/2017, entre os prefeitos dos municípios associados integrantes de cada uma das 10 Regionais e entregue o resultado com o nome do prefeito escolhido à Comissão Eleitoral da AMUNES, visando à homologação pela Assembleia Geral.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO INSTITUCIONAL		
CARGO	DIRETORES REGIONAIS	
REGIÕES:	MUNICÍPIO	PREFEITO
01. REGIÃO NOROESTE: Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis, Nova Venécia e Vila Pavão.		
02. REGIÃO NORDESTE: Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e São Mateus.		
03. REGIÃO CENTRO-OESTE: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Marilândia, Pancas, Vila Valério, São Gabriel da Palha, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã.		
04. REGIÃO RIO DOCE: Aracruz, Ibraçu, João Neiva, Linhares, Sooretama e Rio Bananal.		
05. REGIÃO CENTRAL SERRANA: Itaguaçu, Itarana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa.		
06. REGIÃO SUDOESTE SERRANA:		

Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.		
07. REGIÃO METROPOLITANA: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.		
08. REGIÃO CAPARAÓ: Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Lúna, Muniz Freire e São José do Calçado.		
09. REGIÃO CENTRAL SUL: Apicá, Atílio Vivacqua, Castelo, Cachoeiro do Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muqui e Vargem Alta.		
10. REGIÃO LITORAL SUL: Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul.		

Caso algumas das regionais não tenham prefeitos representantes presentes na reunião, a escolha do seu Diretor Regional ficará ao encargo da Assembleia Geral.